



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.136/2020

EMENTA: Autoriza o Município de Abreu e Lima a realizar Contratação Temporária mediante Seleção Pública Simplificada de excepcional interesse público, com base no Decreto nº 018 de 2020 e Decreto nº 031 de 2020. Para atuarem no combate ao Corona vírus. Cria novos cargos e vencimentos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, Fica autorizado a contratar mediante Seleção Pública Simplificada pelo prazo de 180 dias, em razão de excepcional interesse público para atender a Secretaria de Saúde.

Art. 2º – As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 180 dias, ou enquanto durar esta epidemia.

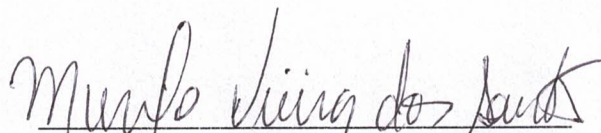
Art. 3º - Os contratos de que trata esta Lei serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos contratos administrativos.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município.

Art. 5º – Os cargos e vencimentos a serem criados estão no Anexo I deste Projeto, bem como os benefícios a serem incorporados aos vencimentos.

Art. 6º –Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2020.


MURILO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente

Segue assinaturas na pagina 02.

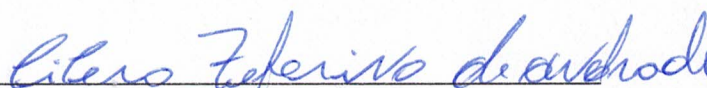


CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Assinaturas da Lei nº 1.136/2020 – pag. 02

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2020.



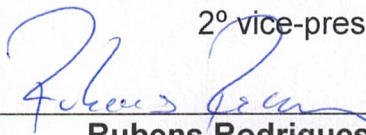
Cícero Zeferino de Andrade

1º vice-presidente



Elton de Vasconcelos

2º vice-presidente



Rubens Rodrigues da S. Junior

1º secretário



Jairo Ferreira Domingos

2º secretário